

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 347/2025

O Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul, com sede na Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0014-09, neste ato representado pelo Diretor Geral Alessandro Iavorski, nomeado pela Portaria nº 170 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº XX205XX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90168/2025, publicada no PNCP em 08/08/2025, processo administrativo nº 23821.001079/2025-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de automação e itens diversos, para atender às necessidades dos diversos campi do IFC, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90168/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 45.291.154/0001-18
 Endereço: Av. Cândido Portinari, 672
 Cidade.: São Paulo Estado.: SP
 CEP: 05114-001
 Telefone: (11) 93731-3030
 E-Mail: contato@a2robotics.com.br
 Contato: AUGUSTO CORREIA MENDONÇA

Item do PE	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Sombrio	Videira	Valor unitário proposta	Valor total proposta
13	Unidade	Bomba peristáltica - Alimentação: DC 12V; - Corrente: ~400mA (sem carga); - Potência máx.: 7W; - Comprimento da mangueira: ~20mm; (parte visivel) - Conector espião: 3,6mm; Bomba peristáltica - 12V 400ma	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	5	0	0	2	R\$ 69,86	R\$ 1.187,62
43	Unidade	Cabo derivação de cobre flexível com seção de 0,75mm ² (15A) com pino banana 4mm em ambas as pontas, com furo de derivação. Isolação 750V. Comprimento de 0,50m. Cor a definir. Garantia de 01 ano. Cabo banana banana 4mm	820	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	300	0	0	500	R\$ 17,94	R\$ 14.710,80
44	Unidade	Cabo USB 2.0 / Mini USB 5 pinos - comprimento mínimo de 1m Cabo USB 2.0 / Mini USB 5 pinos	45	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	20	R\$ 7,84	R\$ 352,80
58	embalagem com 50	Chave tactil, 4 terminais, 1 contato NA. Dimensões aproximadas: comprimento 12mm, largura 12mm, altura 12mm. Embalagem com 50. 4 terminais 12x12x12 pct 50	81	0	0	0	0	0	0	2	1	0	70	4	0	0	4	0	0	R\$ 15,88	R\$ 1.286,28

65	Unidade	Display LCD de caracteres com 20 colunas e 4 linhas com backlight azul e escrita branca podendo ser operado em 4 ou 8-bits paralelamente. Display 20x4	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	R\$ 29,40	R\$ 294,00
66	Unidade	Display LCD de caracteres 16 colunas e 2 Linhas, com backlight azul e letra preta, interface paralela, com Dimensões 36mm x 80mm x 13mm. Display 16x2	11	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10	0	0	0	0	R\$ 13,09	R\$ 143,99
68	Unidade	Display OLED 0.91" 128x32 I2C Azul – Controlador SSD1306 – Tensão de operação: 3,3-5VDC – Cor: Azul – Interface: I2C – Resolução: 128x32 pixels – Dimensões: 38 x 12 x 2,5 mm Display OLED 0.91" 128x32 I2C Azul	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 23,15	R\$ 46,30
77	Unidade	Fonte encapsulada com entrada bivolt AC de 90 ~264V, e com saída retificada 5VDC, potência 3W. Corrente máxima de pico na saída: 1000mA; Corrente máxima a longo prazo na saída: 600mA. Com pinos para soldagem. Modelo de referência: HLK-PM01 HLK-PM01	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	R\$ 31,42	R\$ 314,20
84	Unidade	Mini bomba d'água submersa. - Voltagem adequada: DC 2.5 A 6V - Corrente em máxima eficiência: ~200mA - Elevação máxima: 1m - Vazão de água: ~1 a 1,5 l/m - Comprimento do fio: 7cm - Diâmetro da entrada: ~3,3mm - Diâmetro da saída: ~4,5mm Mini bomba submersa	28	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	10	0	0	5	10	0	R\$ 7,13	R\$ 199,64

85	Unidade	Módulo Acelerômetro/Giroscópio formado pelo MPU-6050 contendo um giroscópio e um acelerômetro, ambos de três eixos em conjunto com um processador de movimento digital a bordo (DMP), capazes de processamento complexo. Placa para um total de 6 graus de liberdade. Características: - Protocolo de comunicação padrão I2C; - Tensão de operação: 3 a 5V; - Sensor de velocidade angular (Giroscópio de três eixos), com uma sensibilidade de até 131 LSBs/dps e uma gama de escalas de ±250, 500, 1000, 2000 °/s; - Acelerômetro de três eixos com um fundo de escala programável de ±2, ±4, ±8, ±16g; - Conversor AD 16 bits; - Processamento Digital de Movimento (DMP complexo, sincronização de tempo e sensor de detecção de gestos); Compatível com Arduino Uno R3 MPU-6050	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	5
87	Unidade	Módulo cartão micro SD. Pinagem: CS, SCK, MOSI, MISO, VCC, GND. Tensão de operação: 3,3 ou 5V, tensão de alimentação: 5V, interface SPI: MOSI, SCK, MISO e CS. Módulo cartão micro SD.	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	
88	Unidade	Módulo ESP32 em placa própria com o chip ESP32 com antena embutida, interface usb-serial e regulador de tensão 3.3V. Deve ter conexões que permitam utilização em matriz de contatos ou utilização para criação de PCB. Módulo ESP32	136	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	50	30	0	0	50	0

112	Unidade	Servo Motor 9g 180º. Servo Motor 9g 180º.	80	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	20	0	0	20	0	0	R\$ 11,77	R\$ 941,60
135	Unidade	Interface de Comunicação FSK HART. Conexão USB ou Bluetooth. Modem HART Certificado. Fornece Alimentação ao Equipamento: Tensão ou Corrente. Não necessita Alimentação Externa (se possuir bateria deve ser recarregável). Acessa todas as configurações do equipamento. Compatível com qualquer Programador ou Ferramenta EDDL e FDT/DTM. ProComSol HM-USB-ISO HART USB Modem	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	R\$ 6.325,00	R\$ 50.600,00
159	Unidade	Pilha AA recarregavel 1,5V (Tipo Recarregavel, Tamanho AA, Quantidade 4 Unidades, Capacidade 2500mAh, Vida util 10 Anos) Pilha AA rec pct 4	20	0	0	0	3	0	0	2	0	0	15	0	0	0	0	0	0	R\$ 49,00	R\$ 980,00
160	Unidade	bateria recarregavel 9V (Bateria 9 Volts Recarregavel, Caracteristicas: - Energia renovavel de alta qualidade. - Suporta ate 1000 recargas, Garantia 6 Meses) bateria recarregavel 9V KNP	26	0	3	0	3	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	R\$ 20,37	R\$ 529,62
168	Unidade	CHAVE TACTIL DE 4 TERMINAIS, 6X6X4,3 MM, CORRENTE MAXIMA 50 MA, 1 CONTATO NORMALMENTE ABERTO (NA) 4 TERMINAIS, 6X6X4,3 MM,	1300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	100	200	0	0	R\$ 0,25	R\$ 325,00
172	Unidade	Amplificador Operacional CA3140EZ DIP: CIRCUITO INTEGRADO AMPLIFICADOR OPERACIONAL 4.5MHZ; IC OP-AMP 4.5MHZ 9V/ us DIP-8; Op Amp Type:High Speed; No. of Amplifiers:1; Slew Rate:9V/ s; Supply Voltage Range:4V to 36V; Amplifier Case Style:DIP; No. of Pins:8; Bandwidth:4.5MHz; Operating Temperature Min:-55°C; MSL:- CA3140EZ	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	R\$ 9,51	R\$ 475,50
178	embalagem com 1000	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 220 MICROF, TENSÃO 25 V, MATERIAL CARVÃO. Cap elco 220uf 25V	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	R\$ 147,00	R\$ 147,00

179	embalagem com 10	Circuito integrado ACS712,medidor de corrente de -30A até 30A tensão de alimentação 5 volts. Embalagem com 10. Circuito integrado ACS712, 30A c/ 10	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 98,00	R\$ 196,00
185	embalagem com 10	Circuito Integrado TCA 785 em invólucro DIP. Embalagem com 10. TCA 785 c/10	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	R\$ 117,60	R\$ 117,60
186	embalagem com 10	Circuito Integrado triac BTA41-600 em invólucro TOP3. Embalagem com 10. BTA41-600 c/10	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	R\$ 95,06	R\$ 475,30
187	embalagem com 10	Componente eletrônico transistor TIP41C encapsulamento TO-220. Máxima tensão de operação 100 V. máxima corrente de operação 6 A. Embalagem com 10. TIP41C c/10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	R\$ 26,81	R\$ 268,10
194	embalagem com 100	Fusível tubo de vidro / capacete latão (ação rápida). Tamanho 5x20mm. 10 A. Embalagem com 100. Fusivel 5x20 10A 100pcs	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	R\$ 19,84	R\$ 59,52
204	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 10 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	R\$ 26,46	R\$ 26,46
205	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 100 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	R\$ 26,46	R\$ 26,46
215	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 2,2 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	R\$ 26,46	R\$ 26,46
216	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 220 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	R\$ 26,46	R\$ 52,92

218	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 270 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	R\$ 26,46	R\$ 26,46
219	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 33 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	R\$ 26,46	R\$ 52,92
220	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 330 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0	R\$ 26,46	R\$ 105,84
221	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 390 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 26,46	R\$ 52,92
222	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 47 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	R\$ 26,46	R\$ 26,46
223	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 470 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 26,46	R\$ 52,92
226	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 560 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	R\$ 26,46	R\$ 52,92
230	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 6,8 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	R\$ 26,46	R\$ 26,46

231	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 680 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	R\$ 26,46	R\$ 52,92	
234	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 8,2 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	R\$ 26,46	R\$ 26,46	
235	embalagem com 1000	Resistor de Filme de Carbono 1/4 de Watt CR25 5% de tolerância com resistência de 820 ohm. Embalagem com 1000. Resistor CR25 1000pcs	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	R\$ 26,46	R\$ 26,46	
242	embalagem com 50	Resistor de fio - Resistência: 100 ohms - Potência: 5 W - Padrão AC05. Embalagem com 50. RESISTOR 5W 50PCS	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	R\$ 40,18	R\$ 120,54	
244	embalagem com 50	Resistor variável conforme incidencia de luz (LDR), dois terminais e diâmetro de 5mm. Embalagem com 50. LDR 50PCS	8	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	2	0	0	1	0	0	R\$ 15,22	R\$ 121,76
245	Unidade	Sensor de corrente linear baseado em efeito hall. Características: Tensão de isolamento 2,1 kV; Resistência de condução interna de 1,2m ohm; tensão de alimentação nominal de 5 Vcc; Medição de corrente CA ou CC até 5 A. Sinal de saída em tensão, proporcional à corrente de entrada, com sensibilidade de 185 mV/A; largura de banda de 80 kHz. ACS712 5A	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	5	0	0	0	0	R\$ 15,00	R\$ 375,00	
247	Unidade	Sensor de fluxo. – Tipo de sensor: Efeito Hall – Tensão de operação: 5-24V – Corrente máxima: 15mA (5V) – Faixa de fluxo: 1-30L/min – Pressão máxima: 2,0 MPa – Pulses por litro: 450 – Frequência (Hz) = 7,5*Fluxo(L/min) – Temperatura de trabalho: -25 a 80°C – Exatidão: 10% – Comprimento do cabo: 15cm – Dimensão conexão: 1/2” – Dimensão diâmetro interno: 0,78” Sensor fluxo de agua YFS201	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 19,75	R\$ 197,50	

248	Unidade	Sensor de Presença e Movimento Por Microondas. Controlador: RCWL-9196 – Sensor de Presença e Movimento Microondas – Chip RCWL-9196 – Tensão de alimentação: 4 V a 28 VDC – Tensão de saída: 3,3 V RCWL-9196	5	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 8,92	R\$ 44,60
252	Unidade	Sensor de Proximidade Infravermelho - Detecção 3 a 80cm. Alimentação 5V E18-D80NK	15	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 23,52	R\$ 352,80
253	Unidade	Sensor de pulso cardíaco. Especificações: – Sensor de pulso – Tensão de operação: 3 ou 5VDC – Sensor óptico integrado Sensor de pulso cardíaco	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 15,68	R\$ 31,36
254	Unidade	Sensor de temperatura e umidade DHT11 DHT11	5	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 6,21	R\$ 31,05
256	Unidade	Sensor ultrassônico, composto por um emissor e um receptor, com capacidade de medir distâncias de 2cm até 5m, com uma precisão de aproximadamente 3mm. Alimentação 5V. Consumo igual ou menor a 2 mA. Garantia mínima: 12 meses HCSR04	12	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 7,93	R\$ 95,16
259	embalagem com 10	Soquete torneado para circuito integrado de 24 pinos. Distância entre pinos de 2,54mm e pinos com diâmetro de 0,6mm. Dimensões aproximadas de 30,48 x 10,16 x 7,4mm. Embalagem com 10. Soquete torneado c/ 10pcs 24p	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	R\$ 37,04	R\$ 370,40
265	embalagem com 50	TRANSISTOR TIP 41C -ENCAPSULAMENTO TO-220. Embalagem com 50. TRANSISTOR TIP 41C c/50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	R\$ 49,62	R\$ 99,24
266	embalagem com 50	TRANSISTOR TIP 142 -ENCAPSULAMENTO TO-218 ou TO-247 TRANSISTOR TIP 142 c/50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	R\$ 196,98	R\$ 393,96
270	Unidade	Capacitor eletrolítico, com conexão radial, ligação com parafuso, 10000 uF, 63 V Elco 10000 uF, 63 V	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	R\$ 38,57	R\$ 192,85

275	Unidade	regulador de tensão 7815, TO220, 1A 7815, TO220, 1A	120	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	20	0	0	R\$ 1,30	R\$ 156,00
276	Unidade	regulador de tensão 7915, TO220, 1A 7915	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	0	0	0	R\$ 1,70	R\$ 170,00
277	Unidade	regulador de tensão 7812, TO220, 1A 7812	120	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	20	0	0	R\$ 1,23	R\$ 147,60
278	Unidade	regulador de tensão 7912, TO220, 1A 7912	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	0	0	0	R\$ 1,55	R\$ 155,00
279	Unidade	opto-acoplador 4n25, encapsulamento DIP 4n25	400	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	R\$ 1,13	R\$ 452,00
280	Unidade	opto-acoplador 6n137, encapsulamento DIP 6n137	120	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	20	0	0	0	R\$ 2,02	R\$ 242,40
281	Unidade	opto-acoplador CNY74-4, encapsulamento DIP cny74-4	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	R\$ 10,47	R\$ 523,50
284	Unidade	bt138-600, TO220 BT138-600	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	R\$ 1,62	R\$ 81,00
289	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO LM35, ENCAPSULAMENTO TO-92 , SENSOR DE TEMPERATURAS DE -55°C A 150 °C, COM TENSAO DE OPERACAO DE 4 V A 30 V LM35	60	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	10	0	0	0	R\$ 9,62	R\$ 577,20
290	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO TMP 36, ENCAPSULAMENTO TO-92 , SENSOR DE TEMPERATURAS DE -40°C A 125 °C, COM TENSAO DE OPERACAO DE 2,7 V A 5,5 V TMP36	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	R\$ 15,80	R\$ 158,00
294	Unidade	Capacitor Eletrolitico 10000 uF, 100 V, com conexao parafuso 10000 uF, 100 V, parafuso	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	R\$ 157,41	R\$ 787,05

297	Unidade	<p>COTA ME/EPP DO ITEM 135 - Interface de Comunicação FSK HART. Conexão USB ou Bluetooth. Modem HART Certificado. Fornece Alimentação ao Equipamento: Tensão ou Corrente. Não necessita Alimentação Externa (se possuir bateria deve ser recarregável). Acessa todas as configurações do equipamento. Compatível com qualquer Programador ou Ferramenta EDDL e FDT/DTM.</p> <p>ProComSol HM-USB-ISO HART USB Modem</p>	<table border="1"> <tr> <td>2</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>2</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr> </table>	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	R\$ 6.325,00	R\$ 12.650,00
2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul (UASG 158125).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias,

não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaão a acrésco de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Testemunha

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunha



ATA Nº 2779/2025 - CLICC/SBS (11.01.14.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 10:01)

ALESSANDRO IAVORSKI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: ####205#0

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 08:46)

CAROLINE COLACO

TECNICO EM CONTABILIDADE

CLICC/SBS (11.01.14.05)

Matrícula: ####815#4

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 19:38)

VIVIANE FRIDA BELLI

COORDENADOR - TITULAR

CLICC/SBS (11.01.14.05)

Matrícula: ####034#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2779, ano: 2025, tipo: ATA, data de emissão: 15/09/2025 e o código de verificação: 6e7b153af0